



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei 209/92**

**EMENTA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinados ao reforço da dotação orçamentária constante da Lei ° 201 de 29 de Novembro de 1991 (Orçamento Municipal), que se tornou insuficiente para obras previstas, no valor a seguir

## 3.1 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 3.1.5 – Diretoria de Obras

10573161-31 – Execução de Projetos de Construção e Reforma de Casas populares para a população de baixa renda em aglomerado na periferia da cidade, povoados e nos sítios.

#### 4.1.1.0 – Obras e Instalações

Cr\$ 80.000.000,00

#### TOTAL

Cr\$ 80.000.000,00

**Art. 2º** - Para acorrer aos encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo se mencionados, especificamente por ocasião do Decreto de Abertura de Crédito, conforme preceituam os artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 09 de julho de 1992.

João Soares Sobrinho  
Prefeito